



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DIRETORIA-GERAL**

**PORTARIA TRE-SP N. 127/2025**

Designa servidoras e servidores para integrarem a Comissão de Contratações (CCT) no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pelo artigo 1º, inciso II, da Portaria TRE-SP n. 1/2022,

CONSIDERANDO o artigo 6º, inciso L, da Lei n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que trata sobre a Comissão de Contratação, bem como o disposto em seu texto sobre as situações em que essa Comissão deverá atuar; e

CONSIDERANDO a Portaria TRE-SP n. 36/2023, de 9 de maio de 2023, que institui a Comissão de Contratações (CCT) no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, e cujo artigo 4º determina que as servidoras e servidores que a integrarão deverão ser designados em ato próprio,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o seguinte servidor e as seguintes servidoras que comporão a Comissão de Contratações do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo:

I - Ricardo Mendonça Falcão;

II - Silvana Sales Scardini; e

III - Simone Ferreira Alvarenga.

§1º A presidência da Comissão de Contratações caberá ao primeiro indicado e sua substituição, em caso de ausência ou impedimento, deverá respeitar a ordem de nomeação dos membros estabelecida nos incisos do *caput* deste artigo.

§2º Para substituição de qualquer um dos outros membros, nos casos de ausência ou impedimento, designam-se o seguinte servidor e as seguintes servidoras:

I - Omar Gazzal Bannout;

II - Debora Arns Wang; e

III - Elisandra Bolsoni de Almeida.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com validade de 12 (doze) meses.

São Paulo, datado e assinado eletronicamente.

Claucio Cristiano Abreu Corrêa

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA, DIRETOR-GERAL**, em 16/05/2025, às 19:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6583640** e o código CRC **0D164A87**.